

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 112/2021

Data: 25/08/2021

Nr. por Centro de Custo: 52

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Código da Dotação :  
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO  
Unidade: 1 - SEC MUN DE GOVERNO  
Nome do Solicitante: ROGÉRIO VIAL  
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR -  
Destinação: Aquisição de Live Scanner Embioscan D. Plus Nitgen para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Pr e suas Secretarias. Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	Live Scanner Embioscan D. Plus Nitgen (331075)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ROGÉRIO VIAL

Paulo Frontin, 25 de Agosto de 2021.

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº

**Chitko Soluções em Informática**

Razão Social: Chitko Soluções em Informática LTDA  
CNPJ 18.558.104/0001-81



**LIVE SCANNER ENBIOSCAN D - PLUS - NITGEN**

Valor à Vista Unitário: R\$4.659,90

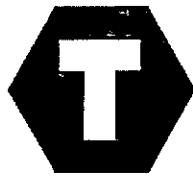
Validade da proposta de 15 dias  
Garantia de 12 meses

Porto União, 18 de Agosto de 2021.

CNPJ 18.558.104/0001-81  
CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA  
AV. JOÃO PESSOA, 2845 - BAIRRO SÃO PEDRO  
CEP: 89408-408 - PORTO UNIÃO-SC

Av. João Pessoa, 2845, B. São Pedro, Porto União - SC  
Fone: (42) 3524 - 4176

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------



# TAVARES

Informática e Papelaria

CNPJ: 16.860.966/0001-39 - IE: 25.688.915-5

**Orçamentos:**

**LIVE SCANNER ENBIOSCAN D - PLUS - NITGEN**

**Valor unitário R\$4899,00**

**Data: 18/08/2021**

Obs.: Sujeito a disponibilidade com o fornecedor. Prazo de 05 a 15 dias úteis.  
Orçamento válido por 20 (vinte) dias.  
Garantia total de 01 ano, já incluída a garantia legal de 90 dias.

**TWD - TAVARES INFORMÁTICA**

RAZÃO SOCIAL: Fábio Tavares Zn 03951106964

**CNPJ:16.860.966/0001-39**

Rua Sete de Setembro, 945

Centro - Porto União - SC

Fábio Tavares  Tavares Informática

[www.tavaresinformatica.com.br](http://www.tavaresinformatica.com.br) - (42) 3523-2245 | 99134-9392  
Rua Sete de Setembro, 945, Sala 01 - Centro - Porto União/SC.  
e.mail: contato@tavaresinformatica.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 03
----------------------------------	----------------------------



CNPJ: 15.743.766/0001-33

(42)3523-3585

ORÇAMENTO

Live Scanner eNBioScan-D PLUS - DFDU500+

Valor unitário à vista R\$ 5300,00

15.743.766/0001-33

*Wilmar Adão Fidúnio*

Av. Paula Pretas, 1030

CEP 84.600-000 União da Vitória Paraná

*[Handwritten Signature]*  
União da Vitória, 18/08/2021

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>04</i>
----------------------------------	-----------------------------------

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Responsável pela Demanda: Rogerio Vial

Cargo: Secretário Municipal de Governo

E-mail:

compraspmpf@hotmail.com

Telefone: (42)3543-1210

**1. Objeto: aquisição de veículo:** Aquisição de Live Scanner Embioscan D. Plus Nitgen para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Pr e suas Secretarias.

**2. Justificativa da necessidade da contratação**

Aquisição de Live Scanner Embioscan D. Plus Nitgen para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Pr e suas Secretarias.

**3. Descrições e quantidades:**

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	204981	Live Scanner Embioscan D. Plus Nitgen.	UNIDADE	10

**4. Observações gerais:** Aquisição de Live Scanner Embioscan D. Plus Nitgen para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Pr e suas Secretarias.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entregue ao Departamento da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Pr.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal De Governo.

Servidor: Rogerio Vial.

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR 25 de Agosto de 2021

SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**OBSERVAÇÕES:**

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

Rogerio Vial.

SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Live Scanner Enbioscan D. Plus Nitgen para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Pr e suas Secretarias.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

### 3. OBJETO

Aquisição de Live Scanner Enbioscan D. Plus Nitgen para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Pr e suas Secretarias.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	Live Scanner Enbioscan D. Plus Nitgen.	4.659,90	4.659,90

### 4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os objetos deverão ser entregues no prazo de 5 (CINCO) dia , após o recebimento da respectiva autorização de compra ou ordem de serviço, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

4.4.1 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o produto entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.5 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Termo, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor.

4.6 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do fornecedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN poderá, até o momento da emissão da Requisição de Compra, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao fornecedor.

4.8 – O fornecedor deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços.

### 5 - CONTROLES DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Profeitura Mun, Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

5.3 - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 6.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do presente Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 6.3. São obrigações da Contratada

6.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 08
----------------------------------	----------------------------

f





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;  
e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto.

Paulo Frontin, 25 de Agosto de 2021.

**ROGERIO VIAL**  
Secretario Municipal de Governo

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 03
----------------------------------	----------------------------

**SANDRA SCHEPANSKI PAVAN**, brasileira, maior, Empresária, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, em 17.02.1977, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 007.834.489-10, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 6.246.062-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 03.04.2012, residente e domiciliada na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 896, Apto 101-A, Bairro Cidade Nova, CEP 89400-000;

**ARTUR MARCOS PAVAN**, brasileiro, maior, Empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, em 06.08.1973, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 798.616.609-68, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 5.868.633-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 18.05.1998, residente e domiciliado na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, à Avenida Getúlio Vargas, 896, Apto 101-A, Bairro Cidade Nova, CEP 89400-000;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada de nome empresarial **PAVAN SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205057611 em 25.07.2013, com sede à Avenida João Pessoa, 2845, Bairro São Pedro, Porto União, SC, CEP 89.400-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.558.104/0001-81, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se a Razão Social para CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia **SANDRA SCHEPANSKI PAVAN**, que possui 10.200 quotas de Capital Social, no valor total de R\$ 10.200,00(Dez mil e duzentos reais), retira-se da sociedade, vendendo, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio ingressante **TIAGO DANIEL CHITKO** admitido neste ato, brasileiro, maior, Empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, em 09.09.1986, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 062.873.599-51, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 9.060.350-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 13.06.2000, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Rua Maurício Schultz, 354, Bairro Nossa Senhora da Salete, CEP 84603-116.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 06/02/2018

06/02/2018

Arquivamento 20189812591 Protocolo 189812591 de 05/02/2018

Nome da empresa CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA NIRE 42205057611

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 281937592742820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



PAVAN SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ 18.558.104/0001-81

FOLHA 02/07

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio **ARTUR MARCOS PAVAN**, que possui 9.800 quotas de Capital Social, no valor total de R\$ 9.800,00(Nove mil e oitocentos reais), retira-se da sociedade, vendendo, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio ingressante **TIAGO DANIEL CHITKO**, já qualificado.

**CLÁUSULA QUARTA:** Em decorrência das alterações ocorridas, o capital social passará a pertencer em sua totalidade ao sócio remanescente **TIAGO DANIEL CHITKO**.


**PARAGRAFO ÚNICO:** O sócio remanescente, detentor de 100% do capital social, deverá reconstruir a pluralidade da sociedade, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), em observância ao disposto no Art. 1.033, inciso IV, da Lei nº 10.406, de 10.01.2002.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os sócios que ora se retiram da sociedade, declaram que o fazem, livres e desembaraçados de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamarem quer do sócio remanescente, quer da sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio remanescente assume neste ato a totalidade do **ATIVO** e **PASSIVO** da empresa, respondendo legalmente por todas as operações da mesma em transações com entidades financeiras e todos os órgãos públicos de nível municipal, estadual e federal, inclusive ligados ao poder judiciário.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **TIAGO DANIEL CHITKO**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, com representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, podendo em conjunto ou separadamente praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, podendo os mesmos constituir procuradores para representá-los perante a sociedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/02/2018

Arquivamento 20189812591 Protocolo 189812591 de 05/02/2018

Nome da empresa CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA NIRE 42205057611

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 281937592742820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

06/02/2018



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
----------------------------------	----------------------------

PAVAN SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ 18.558.104/0001-81

FOLHA 03/07

CLÁUSULA NONA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA  
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
CNPJ 18.558.104/0001-81

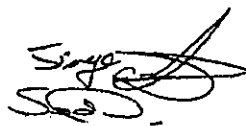
13157  
TIAGO DANIEL CHITKO admitido neste ato, brasileiro, maior, Empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, em 09.09.1986, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 062.873.599-51, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 9.060.350-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, em 13.06.2000, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, à Rua Maurício Schultz, 354, Bairro Nossa Senhora da Saleta, CEP 84603-116.

único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, com sede na Avenida João Pessoa, 2845, Bairro São Pedro, Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE nº 42205057611 em 25.07.2013 inscrita no CNPJ sob nº 18.558.104/0001-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, será regida por este contrato social, pelo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os fins, é 01.08.2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem a sua sede na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, a Avenida João Pessoa, 2845, Bairro São Pedro, CEP 89400-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das cotas de cada um.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/02/2018

06/02/2018

Arquivamento 20189812591 Protocolo 189812591 de 05/02/2018

Nome da empresa CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA NIRE 42205057611

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 281937592742820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 2
----------------------------------	---------------------------

PAVAN SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ 18.558.104/0001-81

FOLHA 04/07

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem como objeto social a exploração do ramo de: Comércio atacadista e varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, de móveis, de equipamentos para escritório e reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados em moeda corrente nacional da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL
I - TIAGO DANIEL CHITKO	100	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100	20.000	R\$ 20.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como estipulam os arts. 1056 e 1057 de 10.10.2002 - CC.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 - CC.

**CLÁUSULA OITAVA:** Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: ( I ) alienação de bens imóveis; ( II ) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; ( III ) caução de títulos ou direitos creditórios, executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais); ( IV ) doação de bens móveis e imóveis em geral; ( V ) nomeação e destituição de Gerente - delegados; ( VI ) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e ( VII ) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

**CLÁUSULA DECIMA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/02/2018

Certifico o Registro em 06/02/2018

Arquivamento 20189812591 Protocolo 189812591 de 05/02/2018

Nome da empresa CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA NIRE 42205057611

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juccsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 281937592742820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 53
----------------------------------	----------------------------

PAVAN SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ 18.558.104/0001-81

FOLHA 05/07

sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:** A sociedade será administrada pelo sócio-administrador TIAGO DANIEL CHITKO, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando o mesmo dispensado da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento do mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

**Parágrafo Único:** O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, e acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:** O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:** O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados (lucros ou perdas) serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros ou perdas, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2002 - CC.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:** A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: ( I ) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; ( II ) - designar administradores, quando for o caso; ( III ) - tratar de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 06/02/2018  
Arquivamento 20189812591 Protocolo 189812591 de 05/02/2018  
Nome da empresa CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA NIRE 42205057611  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 281937592742820  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

06/02/2018

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
----------------------------------	----------------------------

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA:** Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30(trinta) dias da data da alteração.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

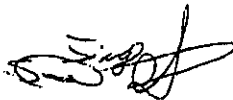
**Parágrafo Segundo:** Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30(trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Terceiro:** A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas anteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer averbação.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA:** Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: ( I ) o vencimento do prazo de duração, salvo de, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; ( II ) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; ( III ) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída na prazo de cento e oitenta dias; ( IV ) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA:** As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

**CLÁUSULA DECIMA OITAVA:** Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3(três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á eu tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representam conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/02/2018

Arquivamento 20189812591 Protocolo 189812591 de 05/02/2018

Nome da empresa CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA NIRE 42205057611

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 281937592742820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018

por Henry Goy Peiry Neto - Secretario-geral;

06/02/2018



PAVAN SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL  
CNPJ 18.558.104/0001-81

FOLHA 07/07

**CLÁUSULA DECIMA NONA:** As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porto União, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em uma via, para que valha na melhor forma de direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Porto União (SC), 30 de janeiro de 2018.

  
SANDRA SCHEPANSKI PAVAN

  
ARTUR MARCOS PAVAN

  
TIAGO DANIEL CHITKO

07181111-2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/02/2018

Certifico o Registro em 06/02/2018

Arquivamento 20189812591 Protocolo 189812591 de 05/02/2018

Nome da empresa CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA NIRE 42205057611

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 281937592742820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 16
----------------------------------	----------------------------





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



189812591

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	CHITKO SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA
PROTOCOLO	189812591 - 05/02/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ:

NIRE 42205057611  
CNPJ 18.558.109-0001-81  
CERTIFICADO REGISTRO EM 06/02/2018  
SOB N. 20189812591

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/02/2018

Certifico o Registro em 06/02/2018

Arquivamento 20189812591 Protocolo 189812591 de 05/02/2018

Nome da empresa CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA NIRE 42205057611

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 281937592742820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 67
----------------------------------	----------------------------



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.558.104/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2013	
NOME EMPRESARIAL CHITKO SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHITKO SOLUCOES EM INFORMATICA	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOAO PESSOA	NÚMERO 2845	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3522-1331		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2021 às 16:51:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CHITKO SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**  
CNPJ: **18.558.104/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:00:40 do dia 20/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2022.

Código de controle da certidão: **D8D7.D5C6.AB61.4E7C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
----------------------------------	----------------------------



20/08/2021

0011407356

**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Comarca de Porto União

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 8708282

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto União, com distribuição anterior à data de 07/06/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CHITKO SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, portador do CNPJ: 18.558.104/0001-81. \*\*\*\*\*

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto União, sexta-feira, 20 de agosto de 2021.

PEDIDO Nº: 0011407356

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
----------------------------------	----------------------------



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHITKO SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.558.104/0001-81

Certidão nº: 25820597/2021

Expedição: 20/08/2021, às 17:25:45

Validade: 15/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CHITKO SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.558.104/0001-81, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
----------------------------------	----------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 4353/2021

Nome / Razão Social

CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 18558104000181

Endereço

LOGRADOURO: JOAO PESSOA-CAMINHO DOS BAIRRO: São Pedro NÚMERO: 2845  
COMPL: APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

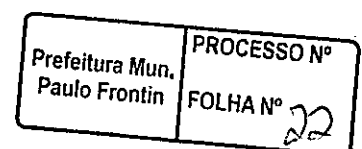
Porto União (SC), 20 de Agosto de 2021

Código de Controle

CWEZSAGVSJVCGAV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro  
Porto União (SC) - CEP: 89400000 - Fone:4235231155





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): CHITKO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ/CPF: 18.558.104/0001-81

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154  
Número da certidão: 210140092210209  
Data de emissão: 09/07/2021 13:29:52  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 07/09/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 20/08/2021 17:02:12

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 18.558.104/0001-81**Razão Social:** CHITKO SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA**Endereço:** AV JOAO PESSOA 2845 / SAO PEDRO / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/08/2021 a 08/09/2021**Certificação Número:** 2021081001532074934793

Informação obtida em 24/08/2021 08:04:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/08/2021 a 25/08/2021)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Material: 331075 - Live Scanner Embioscan D. Plus Nitgen Unid.: U</b>						
1	CHITKO SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - (14181)		1,000	4.659,9000	4.659,90	Sim
1	FABIO TAVARES ZIN 03951106964 - (14214)		1,000	4.899,0000	4.899,00	Não
1	WILMAR ADAO FIDUNIV - (14215)		1,000	5.300,0000	5.300,00	Não
<b>Total da Coleta:</b>					<b>4.659,90</b>	

Número da Coleta: 118/2021 Data: 25/08/2021

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
----------------------------------	----------------------------

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de Live Scanner Embioscan D. Plus Nitgen para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Pr e suas Secretarias.

Processo Adm. nº: 140/2021 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Forma de Julgamento: MAIOR PREÇO  
Forma Pgto. / Reajuste:  
Prazo Entrega/Exec.:  
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR -  
Urgência:  
Vigência:  
Observações:

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	Live Scanner Embioscan D. Plus Nitgen	4.952,9667	4.952,97
<b>Total Geral -----&gt;</b>				4.952,9667	4.952,97

Paulo Frontin, 25 de Agosto de 2021.

  
PATRICIA GRUCZEK  
Responsável pelo Setor de Compras

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 96

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 25 de Agosto de 2021.

  
PATRICIA GRUCZOWSKI  
Responsável pelo Setor Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 140/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 25 de Agosto de 2021.

  
JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 140/2021  
Data do Processo Adm.: 25/08/2021  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: Aquisição de Live Scanner Embioscan D. Plus Nitgen para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Pr e suas Secretarias.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento, Despesa	Cômpl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
26	02.02	2.067	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.17.00.00.00	14.854,92	4.952,97
<b>Total Previsto:</b>						<b>4.952,97</b>
<b>Total Geral:</b>						<b>4.952,97</b>

Paulo Frontin, Em 30.08.2021

  
Contador



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2021

### JUSTIFICATIVA

#### 1. OBJETO:

Aquisição de Live Scanner Embioscan D. Plus Nitgen para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Pr e suas Secretarias.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	Live Scanner Embioscan D. Plus Nitgen	4.659,90	4.659,90
<b>Total</b>					<b>4.659,90</b>

#### 2. FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8.666/93** - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

#### 3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

#### 4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa Chitko Solucoes em Informatica LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.558.104/0001-81 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 118 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

#### 5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 4.659,90 ( Quatro mil seiscentos e cinquenta nove reais com noventa centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.067	1000	3.3.90.30.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

## 7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 31 de Agosto de 2021.

  
**ALECIO MAROLI**  
Presidente

  
**WALINSON KELVIN MARCA**  
Secretário

  
**PATRICIA GRUCZKOWSKI**  
Membro



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
SUBDIVISÃO TÉCNICA



A empresa fornecedora do atual sistema de biometria homologou os seguintes equipamentos compatíveis:

EQUIPAMENTO	FINALIDADE	MODELOS HOMOLOGADOS
WEBCAM	<u>solicitação</u> da Carteira de Identidade	- Microsoft LifeCam HD-3000 - Microsoft LifeCam HD-5000 - Logitech HD Pro C925e - C3 Tech FULL HD 1080P
ESCÂNER DE DOCUMENTOS	<u>solicitação</u> da Carteira de Identidade	- Epson V370 Photo - Epson Perfection V33 - Epson Perfection V19 - Canon Lide 220 - Canon Pixma E481
ESCÂNER BIOMÉTRICO	<u>solicitação e/ou entrega</u> da Carteira de Identidade	- Nitgen eNBioScan-F Roll (HFDU 07) - Integrated Biometrics Watson Mini - Nitgen eNBioScan-D Plus
ESCÂNER BIOMÉTRICO	somente <u>entrega</u> da Carteira de Identidade	- Lumidigm V302 e V311 - Futronic FS88 - Nitgen Hamster DX - Green Bit Dacty ID 20 - SecuGen Corporation hamster pro hu20



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0149/2016**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O  
ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE ESTADO DA  
SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA E O MUNICÍPIO DE PAULO  
FRONTIN.**

PROTOCOLO: 13.631.159-0

O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, neste ato representada por seu titular WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA, adiante denominada apenas SESP, por intermédio do INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado por seu Diretor MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO, e o MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN representado por seu Prefeito JAMIL PECH adiante denominado MUNICÍPIO, tendo em vista a autorização governamental exarada no protocolo n.º 13.158.527-6 datada de 01 de Julho de 2014, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente acordo visa à mútua cooperação entre os convenientes, mediante a aplicação integrada de recursos humanos, materiais e financeiros, com a finalidade de instalar e manter em atividade o(s) Posto(s) de Atendimento Parcialmente Informatizado(s) - PAPI (digitalização da ficha datiloscópica e demais documentos do requerente), visando à prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como a expedição de atestados de antecedentes criminais e demais certidões à população do **MUNICÍPIO**.

**Parágrafo Único:** Poderão ser criados Postos de Atendimento Parcialmente Informatizados-PAPI itinerantes, de acordo com as necessidades dos convenientes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/IIPR**

Compete a SESP, através do Instituto de Identificação:

- I. O treinamento dos servidores municipais colocados à disposição, para atuarem na área da identificação civil;
- II. O fornecimento e manutenção do sistema informatizado (software de captura) que será disponibilizado via acesso internet;

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
---------------------------------------	-------------------------------





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0149/2016

- III. O fornecimento de manual com orientações técnicas de TI (Tecnologia da Informação) destinado aos técnicos das Prefeituras que farão a manutenção dos equipamentos.
- IV. Disponibilizar Central de Atendimento para suporte aos técnicos das Prefeituras na configuração do ambiente.
- V. Registrar e autorizar as máquinas a serem utilizadas pelas Prefeituras para as atividades de Identificação Civil.
- VI. Fornecer materiais e produtos necessários para a tomada das impressões digitais (tinta, rolo e tábua).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Ao **MUNICÍPIO** compete:

- I. A cessão de imóvel próprio ou locado de terceiros, às expensas do erário municipal, adequado para a instalação do(s) Posto(s) de Identificação bem como propício para atendimento ao público;
- II. A designação de servidor(es) municipal(is) em número suficiente para atender a demanda decorrente do objeto do convênio, para atuarem junto ao(s) Posto(s) de Identificação;
- III. Só empregar nas atividades relacionadas na execução do convênio, o(s) servidor(es) previamente submetidos ao treinamento junto ao Instituto de Identificação, e cujas funções exercidas no Município sejam compatíveis com as executadas no(s) referido(s) Posto(s) de Atendimento;
- IV. O deslocamento do(s) servidor(es) cedido(s) para treinamentos e orientações;
- V. A cessão de equipamentos com suas respectivas configurações mínimas;
- VI. A cessão do Sistema Operacional deverá ser compatível com a estação de trabalho em uso;
- VII. A administração da estação de trabalho em relação às políticas de segurança;
- VIII. Disponibilizar solução de rede elétrica e lógica para trabalhar com serviços que necessitam de alta estabilidade usando equipamento eletrônico;
- IX. Disponibilizar link para acesso à internet com mínimo de 2Mbps;
- X. O fornecimento de material de expediente comum (papel sulfite branco A4 e reciclado, clips, caneta etc), bem como suprimentos e manutenção dos equipamentos de informática a serem utilizados conforme orientação do IIPR.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0149/2016**

**Parágrafo Primeiro:** As atividades desenvolvidas pelo(s) servidor(es) cedido(s) para prestar serviços junto ao(s) Posto(s) de Atendimento Parcialmente Informatizado(s), estão descritas no Anexo I, que acompanha o referido convênio.

**Parágrafo Segundo:** A cessão do(s) servidor(es) pela Prefeitura Municipal não gera vínculo empregatício dos mesmos com o Estado do Paraná.

**Parágrafo Terceiro:** Ao **MUNICÍPIO**, mediante o emprego de dotações orçamentárias próprias, caberá responsabilizar-se pelos atos administrativos praticados por seus servidores cedidos.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Ficam vedados, quaisquer espécies de repasses orçamentários e/ou financeiros entre os convenientes, não gerando ônus ao Estado.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS MUNICIPAIS**

As despesas municipais, com a execução do presente convênio, processar-se-ão na forma da legislação vigente, por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da municipalidade.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao Papiloscopista responsável pela Seção Regional de Identificação, a responsabilidade pela fiscalização da fiel execução dos objetivos deste convênio, conforme Art. 137 inciso IV da Lei 15.608/07.

**CLÁUSULA SÉTIMA – METAS A SEREM ATINGIDAS**

Proporcionar atendimento na prestação de serviços públicos de primeira necessidade à população do Município.

**CLÁUSULA OITAVA – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

Conforme a demanda da população do Município.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E DENÚNCIA**

O prazo de duração do presente convênio será de **60 (sessenta) meses**, podendo ser denunciado expressamente por qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

Este convênio entrará em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, a qual será providenciada pela **SESP**.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0149/2016

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente instrumento será rescindido pelo não cumprimento de quaisquer das suas Cláusulas, ou na superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, oportunidade em que o inadimplente responderá por perdas e danos, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior caracterizados.

Por fim, cabe ao presente termo de convênio, tido no que prevê a Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 15.608/2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica instituído o foro de Curitiba, Capital do Estado do Paraná para a solução de quaisquer questões oriundas da execução do presente convênio.

E, por estarem de acordo, assinam as partes, por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, em                    de                    de 2016

**\*WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA

**\*MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO**  
DIRETOR DO II/PR

**JAMIL PECH**  
PREFEITO MUNICIPAL PAULO FRONTIN

Testemunha



**Rogério Vital**  
Secretário Mun. de Gov.  
Paulo Frontin – PR  
CPF: 028.356.439-31

4

Testemunha 2

**Alecio Maroli**  
Prefeitura Municipal de  
Paulo Frontin  
Depto. Recursos Humanos  
CPF: 815.994.989-87

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N.º FOLHA N.º 35
---------------------------------------	---------------------------------



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0149/2016

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

CONVÊNIO – SESP/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

O presente plano de trabalho tem a finalidade de instalar e manter em atividade o(s) Posto(s) de Atendimento Parcialmente Informatizado(s) - PAPI (digitalização da ficha datiloscópica e demais documentos do requerente) no município, visando a prestação de serviços públicos de identificação civil com posterior expedição de carteiras de identidade, bem como atestados de antecedentes criminais e demais certidões à população municipal.

**\*COMPETE À SESP/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

- O treinamento dos servidores municipais colocados à disposição, para atuarem na área da identificação civil;
- O fornecimento e manutenção do sistema informatizado (software de captura) que será disponibilizado via acesso internet;
- O fornecimento de manual com orientações técnicas de TI (Tecnologia da Informação) destinado aos técnicos das Prefeituras que farão a manutenção dos equipamentos;
- Disponibilizar Central de Atendimento para suporte aos técnicos das Prefeituras na configuração do ambiente;
- Registrar e autorizar as máquinas a serem utilizadas pelas Prefeituras para as atividades de Identificação Civil;
- Fornecer materiais e produtos necessários para a tomada das impressões digitais (tinta, rolo e tábua).

**COMPETE AO MUNICÍPIO**

- A cessão de imóvel próprio ou locado de terceiros, às expensas do erário municipal, adequado para a instalação do(s) Posto(s) de Identificação bem como propício para atendimento ao público;
- A designação de servidor(es) municipal(is) em número suficiente para atender a demanda decorrente do objeto do convênio, para atuarem junto ao(s) Posto(s) de Identificação;
- Só empregar nas atividades relacionadas na execução do convênio, o(s) servidor(es) previamente submetidos ao treinamento junto ao Instituto de Identificação, e cujas as



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0149/2016**

funções exercidas no município sejam compatíveis com as executadas no(s) referido(s) posto(s) de atendimento;

- A cessão de equipamentos com suas respectivas configurações mínimas;
- A cessão do Sistema Operacional deverá ser compatível com a estação de trabalho em uso;
- A administração da estação de trabalho em relação às políticas de segurança;
- Disponibilizar solução de rede elétrica e lógica para trabalhar com serviços que necessitam de alta estabilidade usando equipamento eletrônico;
- Disponibilizar link para acesso à internet com mínimo de 2,0 Mbps;
- O fornecimento de material de expediente comum (papel sulfite branco A4 e reciclado, clips, caneta etc), bem como suprimentos e manutenção dos equipamentos de informática a serem utilizados conforme orientação do IIPR.

**CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE DE CAPTURA PARA POSTO DE ATENDIMENTO PARCIALMENTE INFORMATIZADO – PAPI**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**SCANNER DE MESA**

**Características mínimas obrigatórias:**

**Captador de imagens:**

- Vidro de exposição (flatbed);
- Conectividade USB 2.0;
- Resolução óptica 4.800 x 9.600 dpi, não interpolada;
- Profundidade de 48 bits;
- Captura de documentos no formato A4, sem necessitar dobrar o papel;
- Suporte TWAIN e WIA;
- Capacidade de capturar fotografias.

**Software de digitalização com as funcionalidades:**

- Reconhecimento de caracteres Português - Brasil (OCR);
- Geração e exportação de arquivos PDF pesquisáveis (texto sob a imagem da página);
- Correção de ângulo/inclinação; Conversão de imagens/texto em tons de cinza para preto e branco; Detecção e eliminação de páginas em branco;
- Importação de imagens TIFF, JPEG, BMP e PDF para o documento;
- Inserção, exclusão e reorganização de imagens do documento;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0149/2016**

- Possibilidade de seleção de páginas no documento para exportação;
- Exportação e geração de arquivos ilimitados nos formatos de saída TIFF, JPEG e PDF.

**Compatibilidade:**

- Compatibilidade com sistema operacional Windows 8, Windows 7 Professional de 32/64 bits e XP Professional.

**Manuais, drivers e acessórios:**

- Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;
- Fornecer dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos, que garantam o funcionamento;

**ESTAÇÃO INTERMEDIÁRIA - 4,0 GB RAM - 1,0 TB HD – MONITOR 21,5" COM SUPORTE JUSTÁVEL DE ALTURA – MICROSOFT WINDOWS 8**

**Características Mínimas Obrigatórias:**

**Processador de 64 bits:**

- Intel:
  - Core i5, terceira geração, clock base de 2,3 GHz;
  - Memória Smart Cache de 6,0 MB;

**ou**

- Advanced Micro Devices (AMD):
  - FX-6000 series, clock base de 3,8 GHz;
  - Memória cache L3 de 8,0 MB.

**Motherboard:**

- System Bus com velocidade igual ao do processador fornecido;
- Deverá implementar:
  - Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil;
  - Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração da BIOS;
- Controladora de discos rígido e ótico:
  - Padrão SATA 6,0 Gb/s;
  - Com suporte para 4 (quatro) dispositivos;
  - Cabos de ligação aos dispositivos que suportem o padrão SATA 6,0 Gb/s;
- Controladora USB com suporte a 6 (seis) dispositivos externos:
  - 5 (cinco) interfaces padrão USB 2.0;
  - 1 (uma) interface padrão USB 3.0;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0149/2016**

**-Controladora de áudio:**

- 1 (uma) saída estéreo;
- 1 (uma) entrada de microfone;
- 1 (um) slot livre padrão PCIe;
- Capacidade de expansão para 16 GB de memória RAM;
- Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia dos dados do disco rígido:
  - Integrado a motherboard e sem uso de conectores;
  - Versão 1.2.

**Interface de rede interna:**

- Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T;
- Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL), PXE 2.0 e ASF 2,0;
- Auto-negotiation;
- Conector RJ-45.

**Controladora de vídeo:**

- Placa de vídeo off-board, padrão PCIe X16;
- 2 (duas) saídas digitais DVI ou DisplayPort;
- Suporte simultâneo a 2 monitores;
- 1,0 GB de memória dedicada;
- Resolução 1.920 x 1.080 dpi;
- Compatível com DirectX 11.

**Memória RAM:**

- DDR-3;
- Totalizando 4,0 GB;
- Clock de 1.333 MHz.

**Unidade de disco rígido:**

- SATA 6,0 Gb/s;
- Capacidade de armazenamento de 1,0 TB;
- Velocidade de rotação de 7.200 rpm;
- Cache de 32 MB.

**Unidade de leitura gravação e DVD:**

- Interna;
- Leitura e gravação:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0149/2016**

- DVD±R/RW até 4,7 GB;
- DVD±R dual layer até 8,5 GB;
- CD-R/RW até 700 MB;
- Software de gravação de CD e DVD.

**Gabinete:**

- Com slot para tranca de segurança tipo "Kensington";
- 6 (seis) interfaces padrão USB, sendo 2 (duas) frontais e 4 (quatro) traseiras;
- Fonte bivolt (127 e 220V):
  - Com correção de fator de potência ativo;
  - Eficiência de 85% com 20%, 50% e 100% de carga;
  - Com capacidade de suportar os componentes solicitados;
  - Cabo de força NBR-14.136;
- Abertura sem uso de ferramentas (tool less);
- Volume máximo de 16.000 cm<sup>3</sup> (altura x largura x profundidade);
- Deverá possuir acessórios necessários para utilização nas posições horizontal e vertical.

**Monitor:**

- LCD de 21,5 polegadas;
- Tecnologia de iluminação LED;
- Matriz ativa;
- Resolução nativa de 1.920x 1.080;
- Contraste:
  - Estático: **1.000: 1**;
  - Dinâmico: **1.000.000:1**;
- Luminância de 250 cd/m<sup>2</sup>;
- Tempo de resposta para imagens em movimento de 5,0 ms ou inferior;
- Ângulo de visão de 160° na horizontal e 160° na vertical;
- Entrada digital DVI ou DisplayPort, compatível com o monitor ofertado;
- Fonte bivolt (127 e 220V) interna;
- Cabo de força NBR-14.136 e cabo de vídeo para conectar à estação;
- Pedestal:
  - Poderá ser parte integrante do monitor ou ser fornecido como kit adicional para fixação em furação padrão VESA;
  - Regulagem de altura de 100 mm; Regulagem de inclinação de -2° a +15°;
  - Cor predominante do monitor;
  - Atender a norma brasileira de ergonomia NR-17.





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0149/2016

**Periféricos:**

- Mouse ótico com resolução de 800 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), interface USB e com mouse pad apropriado;
- Teclado com interface USB, padrão ABNT 2;
- O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do mouse deve ser 1,5m, sem uso de adaptadores ou extensões;
- Par de caixas acústicas amplificadas com fonte de alimentação USB, podendo ser integradas ao monitor.

**Compatibilidade:**

- Com o sistema operacional Linux Kernel 2.6.x, última versão estável;
- Com os Sistemas operacionais Microsoft Windows 8/7 Professional de 64 bits.

**Sistema operacional:**

- Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 8, professional 64 bits, versão em Português Brasil, podendo ser em regime OEM;
- O Sistema Operacional licenciado deverá estar pré-instalado na estação, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos que o TPM oferece.

**Manuais, drivers e acessórios:**

- Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;
- Fornecer placas, dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos.

**IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER/LED - A4 - 30 PÁGINAS POR MINUTO (PPM)**

**Características Mínimas Obrigatórias:**

**Impressora Monocromática Laser/LED:**

- Resolução de impressão de 600 x 600 dpi não interpolada;
- Velocidade nominal de 30 ppm em papel A4 ou Carta;
- Tempo máximo para impressão da primeira página: 15 segundos;
- Memória instalada de 64 MB;
- Impressão em papel A4, Carta, Ofício e Envelope;
- Impressão frente e verso, automática implantada, sem a intervenção do usuário;
- Aceitar papéis com gramatura entre 65 e 120 g/m<sup>2</sup>;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0149/2016**

- Bandeja de alimentação de papel com capacidade de 250 folhas;
- Ciclo mensal de trabalho de 30.000 páginas;
- Linguagens PCL6 ou PS3;
- Fornecimento de toner original de fábrica;
- Fornecimento de toner adicional ao de fábrica, com capacidade mínima de 5.000 páginas de acordo com a norma NBR/ISO 19.752.

**Interface de rede interna:**

- Ethernet com velocidades 10/100 Base-T;
- Auto-negotiation;
- Conector RJ-45.

**Compatibilidade:**

- Com filas de impressão em Microsoft Windows 8/7 Professional, XP e Linux.

**Manuais, drivers e acessórios:**

- Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos;
- Fornecer placas, dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos.

**ATIVIDADE DOS SERVIDOR(ES) MUNICIPAIS NOS POSTO(S) DE ATENDIMENTO  
PARCIALMENTE INFORMATIZADO(S) – PAPI**

**I - Recepção no Posto e triagem de documentos**

- Informações sobre documentação;
- Documentos oficiais para fins de identificação;
- Triagem de documentos.

**II - Cadastro do Requerente**

- Correção de dados do movimento;
- Acesso ao Sistema de Identificação Civil (SIV) para cadastramento;
- Cadastramento para emissão de Carteiras de Identidade (1ª Via, 2ª Via, 2ª Via com Retificação, Atestados de Antecedentes Criminais e Certidões).

**III - Coleta de Impressões Digitais**

- Coleta de individual datiloscópica.

**IV - Conversão de imagens**

- Digitalização dos documentos apresentados no momento do cadastramento;
- Digitalização do requerimento eletrônico já com a foto colada no mesmo;
- Digitalização da Individual Datiloscópica já com coleta de impressões;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
CONTRATOS E CONVÊNIOS – CONVÊNIO N.º 0149/2016

- Envio das imagens *online*.
- V - Envio e recebimento de documentação para a Central/IIPR
  - Envio de informações de processos de identidade *online*;
  - Envio de processos de identidade via malote para procedimentos;
  - Recebimento de informações de cadastramento de carteiras de identidade *online*;
  - Recebimento de processos de identidades confeccionadas para arquivo no posto e posterior entrega ao requerente;
  - Baixa de entrega de documento ao requerente via sistema;
  - Cancelamentos de processos de identidade via sistema.
- VI - Serviços administrativos
  - Estatística mensal de produção;
  - Envio e recebimento de correspondências oficiais;
  - Atendimento telefônico;
  - Atendimento ao cidadão.

**GESTOR DO CONVÊNIO**

Caberá ao Papiloscopista responsável pela Seção Regional de Identificação a responsabilidade pela fiscalização da execução dos serviços descritos.

**METAS A SEREM ATINGIDAS**

Proporcionar atendimento na prestação de serviços públicos de primeira necessidade à população do Município.

**ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

Conforme a demanda da população do município.

Curitiba, 09 de maio de 2016

**MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO**  
DIRETOR DO IIPR

**JAMIL PECH**  
PREFEITO MUNICIPAL PAULO FRONTIN

Prefeitura Municipal de  
Paulo Frontin  
Depto. Recursos Humanos  
CPF: 815.994.989-87  
Alecio Maroli

12

Rogério Vial  
Secretário Mun. del Gov.  
Paulo Frontin - PR  
CPF: 028.355.434-31

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 43
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer jurídico:** nº. 271/2021

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 99/2021

Processo Administrativo: 140/2021

Processo de Compra: 112/2021

Fundamento Legal: art. 24, inciso I da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Sr. Rogerio Vial

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

## 1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “aquisição de equipamento de informática: live Scanner Enbioscan D. Plus Nitger para atender o convênio 149/2016, entre o Município de Paulo Frontin/PR e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

## 2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 140/2021, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 99/2021**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 43 do processo.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 44/16
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin/PR, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin/PR, (art. 26, caput, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), para atender as necessidades do Município.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 29 e 30 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 05 e 06 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 02 a 04 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), conforme fl. 29 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 29 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 23 dos autos.

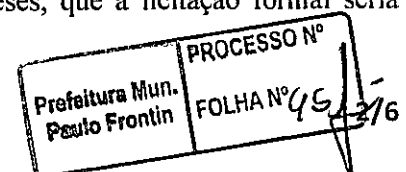
2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendido, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

### 3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório, para obra e/ou serviços de alimentos, quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

## 4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 118/2021.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

## 5. Justificativa do Preço:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº	3/6
	FOLHA Nº	



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

## 5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 4.659,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, com número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, com a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1º C, 3.516/2007-1º C e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 47
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

5.3. Assim deve ser justificado o motivo de haver apenas a cotação de um único fornecedor, para fixar o valor foi justificado o preço. Ainda não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado, não haverá motivos para não permitir a licitação por dispensa.

## 6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União<sup>2</sup>.

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico-financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica<sup>3</sup>.

## 7. Da minuta do contrato:

7.1 O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento

estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).

<sup>2</sup>Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” ( Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

<sup>3</sup> REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Humberto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 9/6 FOLHA Nº 98
----------------------------------	--------------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela Secretaria requisitante.

## 8. Conclusão

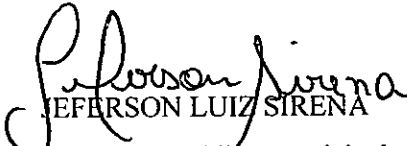
8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

8.2. Considerando que identifiquei que houve a alteração de peças no processo de dispensa de licitação, indicados no Parecer Jurídico 249/2021, **recomendo que não haja alteração de peças ou documentos, sendo que o termo de referência e a justificativa foram vistados por esse subscritor, ante o risco de responsabilização criminal e administrativa.**

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 08 de setembro de 2021.

  
JEFFERSON LUIZ SIRENA  
Advogado Público Municipal  
OAB/PR 61.919.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.

Responsável: Jamil Pech

Contratado: Chitko Soluções em Informática LTDA

CNPJ: 18.558.104/0001-81

Responsável: Tiago Daniel Chitko

Valor: R\$ 4.659,90 (Quatro mil seiscentos e cinquenta nove reais com noventa centavos)

Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;

Unidade: 01 Secretária Municipal de Governo

Projeto/Atividade: 2077- Manutenção do Gabinete do Secretário;

Elemento: Material de Consumo.

Objeto: Aquisição de Live Scanner Enbioscan D. Plus Nitgen para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Pr e suas Secretarias.

Paulo Frontin, PR 09 de Setembro de 2021.

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 50
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DESPACHO FINAL

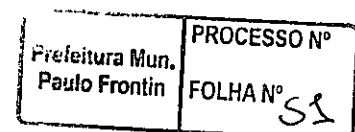
PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 99/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 271/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, PR 09 de Setembro de 2021.

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: Chitko Soluções em Informática LTDA  
Endereço.....: Av. João Pessoa, Bairro São Pedro 2845  
Cidade.....: Porto União  
CNPJ.....: 18.558.104/0001-81  
Valor da Despesa..... : R\$ \$ 4.659,90 (Quatro mil seiscentos e cinquenta nove reais com noventa centavos)  
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2021****JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

Aquisição de Live Scanner Embioscan D. Plus Nitgen para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Pr e suas Secretarias.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	Live Scanner Embioscan D. Plus Nitgen	4.659,90	4.659,90
<b>Total</b>					4.659,90

**2. FUNDAMENTO LEGAL:**

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu à empresa Chitko Solucoes em Informatica LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.558.104/0001-81 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 118 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 4.659,90 ( Quatro mil seiscientos e cinquenta nove reais com noventa centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.067	1000	3.3.90.30.00.00.00/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

**7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 31 de Agosto de 2021.

**ALECIO MAROLI**

Presidente

**WALINSON KELVIN MARCA**

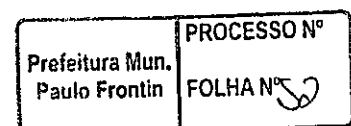
Secretário

**PATRICIA GRUCZKOWSKI**

Membro

Publicado por:  
Alecio Maroli  
Código Identificador:26BFF5F9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2021. Edição 2346  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 99/2021**

**DESPACHO FINAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 99/2021**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 271/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

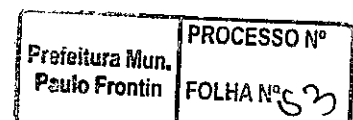
Paulo Frontin, PR 09 de Setembro de 2021.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: Chitko Soluções em Informática LTDA  
Endereço.....: Av. João Pessoa, Bairro São Pedro  
2845  
Cidade.....: Porto União  
CNPJ.....: 18.558.104/0001-81  
Valor da Despesa..... : R\$ \$ 4.659,90 (Quatro mil seiscentos e cinquenta nove reais com noventa centavos)  
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

**Publicado por:**  
**Alecio Maroli**  
**Código Identificador:20777784**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2021. Edição 2346  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

---

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 99/2021

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.  
Responsável: Jamil Pech  
Contratado: Chitko Soluções em Informática LTDA  
CNPJ: 18.558.104/0001-81  
Responsável: Tiago Daniel Chitko  
Valor: R\$ 4.659,90 (Quatro mil seiscentos e cinquenta e nove reais com noventa centavos)  
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;  
Unidade: 01 Secretária Municipal de Governo  
Projeto/Atividade: 2077- Manutenção do Gabinete do Secretário;  
Elemento: Material de Consumo.  
Objeto: Aquisição de Live Scanner Enbioscan D. Plus Nitgen para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - Pr e suas Secretarias.

Paulo Frontin, Pr 09 de Setembro de 2021.

**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Alecio Maroli  
Código Identificador:7F2A7CC1

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/09/2021. Edição 2346  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

	PROCESSO N°
Paulo Frontin	FOLHA N° 54